



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	2
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	2
SEMAZ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8
SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	8
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13

PAINEL COVID-19 DE VILHENA: GRÁFICOS E DADOS ATUALIZADOS DIARIAMENTE

A Secretaria Municipal de Comunicação e o IFRO firmaram parceria para manter atualizado diariamente o novo Pannel Covid-19 de Vilhena no site da Prefeitura. Acesse e mantenha-se informado!



bit.ly/painelcovidvilhena

Acesse

SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 49.622/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 140.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.217, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 25.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 115.000,00
TOTAL R\$ 140.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD

3190.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar R\$ 140.000,00

TOTAL R\$ 140.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de junho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.647/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 49.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.217, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R \$
49.000,00
TOTAL R\$ 49.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3190.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar R\$ 49.000,00
TOTAL R\$ 49.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de junho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 009/2020/DIRETORIA/CMS/RO VILHENA-RO, 30 DE JUNHO DE 2020.

Prorrogação no prazo do edital de convocação da nova composição do Conselho Municipal de Saúde para Segmento Usuário.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, considerando o Edital de convocação nº01/2020 do segmento usuário de 09 de Junho de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 07 dias, a contar de 30/06/2020, o prazo para inscrição de candidaturas e postagem de documentação, instituídos no Edital de Convocação nº 01/2020- DOV, de 09 de Junho de 2020, para seleção de entidades do segmento usuário para integrar o Conselho Municipal de Saúde

do (CMS) mandato (2018-2021).

Art. 2º Alterar o Calendário da Seleção Pública constante no item 4 do referido Edital, conforme Cronograma de atividades e prazos apresentados abaixo:

ATIVIDADE	PRAZO
De 07/07 a 10/07	Avaliação e julgamento das Inscrições: 07 a 10 de Julho de 2020
30/04	Divulgação das Inscrições homologadas: 10 de Julho de 2020 das 07h00 às 13h00minh.
01/05 e 02/05	Recursos: de 11 a 12 de Julho de 2020, das 07h00min às 13h00minh.
15/07	Divulgação do Resultado final das inscrições homologadas, considerando inclusive eventuais Recursos, 15 de Julho das 07h00minhs as13h00minh.
15/07	Publicação dos nomes da composição do CMS no Diário Oficial / DOV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua emissão e publicação no DOV, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira – Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA/RO

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 080/2020

EXONERA KETTI MICHELLE COSTA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar KETTI MICHELLE COSTA, inscrita no CPF nº 754.452.122-20, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 29 de junho de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA Nº 081/2020

NOMEIA JOSE BATISTA OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear JOSE BATISTA OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 497.695.452-87, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de

Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 29 de junho de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 082/2020

CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA DO SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS CARLA DALLA ROSA FRANK.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora CARLA DALLA ROSA FRANK, Detentora do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Apoio Técnico e Administrativo, ATA 300, Código ATA 301, Classe E, Referencia Salarial V, no período de 1º de julho de 2020 a 28 de setembro de 2020, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 119/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir de 1º de julho 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 29 de junho de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 083/2020

EXONERA ALEXANDRE SEVERIANO DE SOUZA DO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar ALEXANDRE SEVERIANO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 864.116.402-20, do Cargo em Função Gratificada de ASSISTENTE DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – FG - 6, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 29 de junho de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 084/2020

CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO DO SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS PAULO GOMES DA SILVA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor PAULO GOMES DA SILVA, Detentor do Cargo de PEDREIRO, Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 400, Código ASD 407, Classe B, Referencia Salarial VIII, no período de 1º de julho de 2020 a 28 de setembro de 2020, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 102/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir de 1º de julho 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 29 de junho de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 085/2020

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA BETTER TECH -INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA EPP.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 43.553/2018,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor RONALDO TEODORO VENTURA, portador do CPF nº 830.448.922-87, ocupante do cargo efetivo de Contador, para fiscal titular e o servidor ANDERSON BATISTA NICHIO, portador do CPF nº

739.197.802-72, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo para fiscal substituto do contrato nº 069/2016, oriundo do Processo Administrativo nº 289/2016.

Art. 2º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 29 de junho de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO torna pública a inexigibilidade de Licitação destinada a CONTRATAÇÃO DO CREA/RO – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA, para suprir as necessidades do SAAE de Vilhena, nos termos do Art. 25, Inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 111/2020/SAAE, Termo de Adjudicação nº 012/SAAE/2020 (Fls. 47) em favor do CREA/RO – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA, no valor de R\$ 2.339,40 (dois mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação e proceda-se a publicação na Imprensa Oficial do Município.

Vilhena / RO, 29 de junho de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO

DIRETOR GERAL

ERRATA

IMPRESA OFICIAL DE VILHENA Nº 3.005 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 078/2018

ONDE SE LÊ:

PORTARIA 078/2018

LEIA-SE:

PORTARIA 078/2020

Vilhena (RO), 29 de junho de 2020.

Maciel Albino Wobeto

Diretor Geral/SAAE

Decreto nº 43.553/2018

SAAE –SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2020

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 1621/2020, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

	Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
	AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS				
1º	652.352-8	MARCOS GOMES MARTINS	25/09/1998	88,00	
87,00	601.829-7	NAYANE DUARTE CARNEIRO	26/04/1991		
2º	654.816-4	JÉSSICA NEVES MOREIRA	27/09/1992	86,00	
3º					
	ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS SEMANAIS				
73,00	663.351-0	JUSLEI ROSA DIAS DE SOUZA	09/06/1989		
3º					
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS				
12/06/1994	650.212-1	AMANDA CAROLINE GRANEMANN DE OLIVEIRA			
		82,00	3º		
82,00	603.662-7	FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO	13/11/1991		
4º					
80,00	603.202-8	BEATRIZ COLE DE OLIVEIRA	08/10/1996		
5º					
78,00	604.483-2	THAUANY DOS SANTOS LESNIESKY	18/03/1993		
6º					
78,00	662.101-5	RHEYTER MACAULYSTHER MORAES	21/03/1997		
7º					
8º	665.112-7	ERIANE AGDA KIEPERT	29/09/1997	78,00	
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (PCD) – 40 HORAS SEMANAIS				
24/03/1994	670.896-0	DHIENYFER LORAINÉ GOMES LAIA [DEFIC.]			
		70,00	1º		
	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES – 40 HORAS SEMANAIS				
86,00	663.179-7	JHONATAS BENTO DE SOUZA	19/11/1985		
2º					
84,00	661.341-1	WILLIAN BENFICA DOS SANTOS	20/03/1989		
3º					

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);

• 02 fotos 3X4 recente e colorida;

• 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);

• 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;

• 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/ companheiro;

• 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;

- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;

- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
- 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD).
- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).
- 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ☐ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ☐ 01 cópia do CPF;
- ☐ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 30 de junho de 2020.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 750/2020, pela Secretaria Municipal de Saúde.

	Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
	FISIOTERAPEUTA – 40 HORAS SEMANAIS				
1º	668.718-0	POLIANE FERRARI	04/10/1992	74,00	
2º	672.827-8	KIM MANSUR YANO	19/03/1990	69,50	
3º	657.767-9	ALEXSON DE LIMA SILVA	26/02/1989	67,00	

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;

- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
- 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD).
- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).
- 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ☐ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ☐ 01 cópia do CPF;
- ☐ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 30 de junho de 2020.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2020

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 683/2020, pela Secretaria Municipal de Saúde.



Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
BIOQUÍMICO – 40 HORAS SEMANAIS				
657.020-8	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	09/11/1986		
64,00	3º			
ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS				
655.345-1	PATRÍCIA PEREIRA GOMES	25/11/1990	64,00	
17º				
FARMACÊUTICO – 40 HORAS SEMANAIS				
652.847-3	FERNANDO RAMOS NEVES DA COSTA			
23/08/1984	72,00	3º		
MÉDICO – ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA – 20 HORAS SEMANAIS				
655.483-0	JORIS OLIVEIRA ROSA	18/02/1986	84,00	
1º				
666.948-4	ALTAIR ANTONIO DE CARVALHO DA SILVA JUNIOR			
30/08/1989	72,00	2º		
TÉCNICO EM RADIOLOGIA – 40 HORAS SEMANAIS				
665.925-0	DINO CESAR KULBA	10/03/1977	70,00	
1º				
650.296-2	DANIVAL QUIRINO DA SILVA	11/10/1975	67,00	
2º				
654.646-3	MARCIA LINO GONCALVES	07/10/1984	67,00	
3º				

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
- 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado

de Rondônia, expedida pelo site: www.tzero.tc.br;

- Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD).
- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).
- 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www.tzero.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ☐ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ☐ 01 cópia do CPF;
- ☐ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 30 de junho de 2020.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

PORTARIA INTERNA Nº 065/2020/SEMAD

EMENTA: AVERBA TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c Decreto Municipal nº 6.985, de 03 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), SANDRA MARGARETH DE SOUZA GUIMARÃES servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Professor Nível III, cadastro nº 7730, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, o tempo de efetivo exercício em atividades públicas e privadas com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS de 6.794 (seis mil setecentos e noventa e quatro) dias,. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 14/11/2019, protocolo nº 17021140.1.00220/19-8 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 1309/2020, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena–RO, 29 de junho de 2020.

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA PROCESSO Nº: 2849/2020

Entidade: Associação Metodista de Ação Social - AMAS
CNPJ: 01.267.389/0001-07

Objeto da parceria: Repasse financeiro através da Emenda Impositiva nº 027/2019 para manutenção das atividades da Associação conforme Plano de Trabalho.

Valor total do repasse: R\$10.000,00 (dez mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, a Associação Metodista de Ação Social – AMAS e a Secretaria Municipal de

Assistência Social por meio do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação Metodista de Ação Social – AMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.267.389/0001-07, com sede situada na Rua Elizeu Fiuza, bairro Parque Industrial Tancredo Neves nesta cidade de Vilhena – RO tem por objetivo acompanhar e orientar preventivamente crianças e adolescentes em situação de risco frente aos problemas sociais, como o envolvimento com as drogas, prostituição, marginalidade, etc. Há também uma atenção especial as gestantes, no qual a Associação desenvolve ações promovendo condições para a construção de um projeto de vida, e gerem seus filhos com dignidade, dando apoio psicológico, orientações sobre cidadania, direitos sociais, saúde, etc.

A Associação tem um espaço com atividades onde as crianças e adolescentes possam vivenciar momentos de aprendizagem, socialização, diversão, convivendo em um ambiente harmonioso, proporcionando segurança, amizade, permitindo a formação do caráter pautado em princípios éticos e morais. Oferta atendimento a 165 indivíduos entre crianças, adolescentes e gestantes.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância a continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 016/2020, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 30 de Junho de 2020.

LELIO MIKI HATAKA

PRESIDENTE

ELLIS CRISTINA DEFAVERI

MEMBRO

ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL

MEMBRO

**PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA
PROCESSO Nº: 2871/2020**

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09 – ASMON

CNPJ: 09.291.851/0001-05

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através da Emenda Impositiva nº 033/2019 para manutenção das atividades da Associação conforme Plano de Trabalho.

Valor Total do Repasse: R\$10.000,00 (dez mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a Associação de Moradores dos Setores 08 e 09 e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação dos Moradores dos Setores 08 e 09 – ASMON inscrita no CNPJ sob o nº 09.291.851/0001-05, com sede na Rua Ana Neri nº 6361 nesta cidade de Vilhena-RO, tem como objetivo principal é baseado em ações que levarão as crianças e os adolescentes a obterem, através do “Projeto Esporte Solidário”, atividades que as envolverão os alunos das instituições educacionais do município e diretamente da comunidade dos setores 08 e 09 com instruções teóricas e prática. Esse projeto visa por meio do desenvolvimento esportivo, do lazer, do trabalho em equipe, do espírito esportivo, além de uma atividade de preparo para uma vida saudável, minimizar o índice de violência (familiar, escolar etc) bastante presente nessa etapa da vida das crianças, adolescentes que não tem o apoio e incentivo para melhorar este comportamento, bem como diminuir a evasão escolar, incentivando-os a lutar por um futuro melhor e fazendo o que eles mais gostam.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município,

para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 014/2020, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS SETORES 08 E 09 – ASMON, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 30 junho de 2020.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

ELLIS CRISTINA DEFAVERI
MEMBRO

MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS
RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º. 2901/2019 – FUMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, ratifica pagamento de taxa de inscrição para participação de servidoras na capacitação on-line sobre a escuta especializada, a ser realizada nos dias 13 e 15/07/2020, para participação dos servidores: Eline da Silva Bispo e Letícia Maria Santi Cardoso. Em favor da empresa KRETZER E COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.179.644/0001-05 no valor R\$ 566,00 (quinhentos e sessenta e seis reais). A contratação está baseada no Art. 25, Inciso II, E Art. 13º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral. RATIFICO a Dispensa de Licitação e proceda-se a publicação na Imprensa Oficial.

Vilhena/RO, 30 de Junho de 2020

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2020/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1858/2020/FUMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1858/2020/FUMAS (cujo objetivo é efetuar a aquisição de material de processamento de dados, sendo toners, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social) a ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 47.245/2019; o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de licitação; e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 41.902/2018/, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações. HOMOLOGO a presente licitação, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI, o lote de nº 01 no valor de R\$ 31.809,98 (Trinta e um mil, oitocentos e nove reais e noventa e oito centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: 31.809,98 (Trinta e um mil, oitocentos e nove reais e noventa e oito centavos).

Publique-se em 30/06/2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2020/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1043/2020/SEMED**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1043/2020/SEMED, para AQUISIÇÃO PAPEL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Achocolatado em pó e Açúcar Cristal), visando suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino área urbana e rural, e, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 42.245/2019, o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 130/PGM/2020 de folhas 82/91 dos autos. HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da **GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP**, o lote 01 perfazendo o total geral de **R\$ 37.550,00 (Trinta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).**

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 37.550,00 (Trinta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Vilhena – RO, 12 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001/2020

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO, e ainda, indicação de condutor infrator, caso queiram, no prazo máximo de QUINZE DIAS contados desta publicação, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/2016 e art. 257 do CTB. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Vilhena e instruída conforme a Resolução nº 299/2008/CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for

o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. A Defesa da Autuação e a indicação do condutor infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4131, Jardim América - CEP: 76980-756 - Vilhena/RO. O Formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
1	NCC1563	P00FI03007	26/08/2019	7633/1
2	NDJ1783	P00HE0101A	06/10/2019	6050/1
3	JZT2419	P00H503004	07/10/2019	6050/2
4	NZS2100	P00HA01015	08/10/2019	7633/1
5	NOK7023	P00HA0101C	10/10/2019	6076/0
6	NDJ7981	P00HA0101D	10/10/2019	6076/0
7	OHW4567	P00H503019	11/10/2019	5460/0
8	NBG7520	P00H50301F	12/10/2019	6050/2
9	NJT8712	P00H50301H	12/10/2019	7056/1
10	NDK4034	P00H50301T	13/10/2019	5568/0
11	NDG4383	P00H503024	14/10/2019	6050/1
12	OHS6499	P00H80100P	14/10/2019	5991/0
13	NCR4804	P00H50302H	16/10/2019	6050/1
14	NCM6056	P00H50302Q	17/10/2019	5525/0
15	NEE9428	P00H503037	19/10/2019	5738/0
16	NEE3903	P00H503038	19/10/2019	5452/1
17	NDO8475	P00H401041	23/10/2019	5738/0
18	NDO8313	P00H401042	23/10/2019	5738/0
19	NDP3857	P00H503045	26/10/2019	5207/0
20	OAX5190	P00H301028	30/10/2019	7633/2
21	NDK4665	P00H401043	30/10/2019	5207/0
22	KDM6373	P00HD0300R	30/10/2019	5487/0
23	NCD2095	P00HD0300U	30/10/2019	5550/0
24	NBJ7062	P00H30102I	31/10/2019	5541/1
25	QTB0347	P00H30102Q	01/11/2019	5371/0
26	NDG6665	P00H301033	02/11/2019	7234/0
27	NOU7734	P00H301034	03/11/2019	7234/0
28	OHN7781	P00H30103E	04/11/2019	5380/0
29	OXL2720	P00H30103F	04/11/2019	5380/0
30	NDI0074	P00HA0101Z	04/11/2019	5487/0
31	NDE0276	P00HA01020	04/11/2019	5550/0
32	QRA2849	P00HA01021	04/11/2019	5550/0
33	NDC2370	P00HA01022	04/11/2019	5550/0
34	NDC0108	P00HA0102C	04/11/2019	5452/2
35	QRA1124	P00H50304G	05/11/2019	6181/0
36	NCP2068	P00H30103K	06/11/2019	6050/2
37	QTB3899	P00H50304M	07/11/2019	6050/2
38	NCO2858	P00H50304N	08/11/2019	5509/0
39	QTH8008	P00H50304O	08/11/2019	5509/0
40	NCP5231	P00H50304U	08/11/2019	5606/0
41	NCP5633	P00H50304W	08/11/2019	5606/0
42	OXL6587	P00H503052	09/11/2019	7366/2
43	NBM4103	P00H30103S	11/11/2019	6050/2
44	NDJ5672	P00H50305F	12/11/2019	7056/1

45	NDW7438	P00H50305P	13/11/2019	5550/0
46	NDI7936	P00HA0102H	14/11/2019	5550/0
47	OHU0491	P00HA0102I	14/11/2019	5487/0
48	OHU7764	P00HA0102K	14/11/2019	5550/0
49	NBY2231	P00HA0102L	14/11/2019	5550/0
50	NEG3908	P00HA0102R	14/11/2019	5541/1
51	NCN6371	P00HA0102S	14/11/2019	5550/0
52	NHN8088	P00HA0102T	14/11/2019	5550/0
53	OHW9000	P00H301043	15/11/2019	5568/0
54	NCP9291	P00H503064	20/11/2019	7633/1
55	OHO6388	P00KG0300D	24/11/2019	7056/1
56	AXO3080	P00H50306E	26/11/2019	7633/2
57	NDN8941	P00H301059	28/11/2019	7633/2
58	NCR0446	P00H504008	04/12/2019	5568/0
59	NDI1491	P00H30106F	07/12/2019	5509/0
60	NBV9650	P00H30106Q	08/12/2019	6050/1
61	OHT6033	P00H50400L	09/12/2019	5550/0
62	NOI6197	P00H50400S	11/12/2019	5495/0
63	HDV5459	P00HE0200E	12/12/2019	5460/0
64	NBY1825	P00HE0200F	12/12/2019	5410/0
65	NDN7207	P00H301077	13/12/2019	5487/0
66	JZV1517	P00H30107C	13/12/2019	5525/0
67	NCY3551	P00H50401M	16/12/2019	7633/2
68	NCY3551	P00H50401N	16/12/2019	5207/0
69	NCW9179	P00H50401Q	16/12/2019	5207/0
70	NCX9659	P00H50401V	17/12/2019	6041/2
71	NDS2254	P00HD03024	17/12/2019	5738/0
72	NCA9375	P00H504029	18/12/2019	5479/0
73	NEF4971	P00H302004	19/12/2019	5568/0
74	LWI6770	P00H40104B	19/12/2019	7080/0
75	LWI6770	P00H40104C	19/12/2019	7072/1
76	NBZ3956	P00H50402A	19/12/2019	5568/0
77	NDF4500	P00HD03029	19/12/2019	5460/0
78	QTG5030	P00H302006	20/12/2019	5487/0
79	NDB9653	P00LA01002	20/12/2019	5541/1
80	NCW4006	P00LA01003	20/12/2019	5541/1
81	NDY5435	P00HA0103B	22/12/2019	5380/0
82	NBR2468	P00H30200K	23/12/2019	5541/1
83	NCA7076	P00H30200N	23/12/2019	5452/1
84	JZO2461	P00H50402L	23/12/2019	5550/0
85	NDL9192	P00H50402N	24/12/2019	6050/1
86	AGB3224	P00H504031	26/12/2019	5185/1
87	AJY5941	P00H302016	27/12/2019	5460/0
88	NDD9478	P00HE0200I	27/12/2019	7048/1
89	NCG6350	P00H504034	28/12/2019	5738/0
90	NTX9017	P00I70200M	29/12/2019	5452/3
91	NCW7052	P00H30201I	02/01/2020	7625/2
92	NDB4080	P00H30201L	02/01/2020	5509/0
93	NEF4706	P00H50403N	02/01/2020	5541/1
94	JXO0090	P00H50403M	02/01/2020	7625/1
95	NDA5197	P00H702028	03/01/2020	7056/1
96	NCH9496	P00H504044	06/01/2020	5509/0

97	N0Q7695	P00H504045	06/01/2020	5509/0
98	NCN2606	P00H504041	06/01/2020	5509/0
99	NCK9224	P00H30202A	06/01/2020	5738/0
100	NCU1131	P00H50404A	06/01/2020	5550/0
101	NCD5067	P00HA0103D	07/01/2020	6050/1
102	NBL6536	P00H50404G	07/01/2020	5550/0
103	OHT0247	P00H30202F	07/01/2020	7625/2
104	NDC7967	P00H30202E	07/01/2020	5738/0
105	NEA4399	P00H30202R	07/01/2020	6050/1
106	NCR1433	P00H30202G	07/01/2020	6041/2
107	NED9844	P00H50404D	07/01/2020	5452/2
108	NCD9464	P00H50404B	07/01/2020	7625/2
109	NBY5075	P00H302032	09/01/2020	5509/0
110	NBT4590	P00H302036	09/01/2020	5568/0
111	NBJ6132	P00H302038	09/01/2020	5568/0
112	JXF5895	P00HW0200P	10/01/2020	7625/1
113	NEG1414	P00HW0200Q	10/01/2020	5568/1
114	NJE0259	P00HW0200L	10/01/2020	5568/0
115	NDQ4977	P00I70200N	12/01/2020	5460/0
116	NBY5203	P00I70200W	13/01/2020	5738/0
117	NDI1658	P00I70200S	13/01/2020	5738/0
118	NDN4094	P00I70200R	13/01/2020	7625/2
119	NEC8337	P00I70200P	13/01/2020	5509/0
120	NCP6653	P00HD0302G	14/01/2020	7366/2
121	OAJ3345	P00HD0302E	14/01/2020	5550/0
122	NBW2614	P00HE0200W	16/01/2020	7625/2
123	NDP2072	P00HE0200T	16/01/2020	7625/1
124	NCL9243	P00I702010	16/01/2020	5207/0
125	NDN1508	P00KG0301C	17/01/2020	6050/2
126	NDL3367	P00H50405K	17/01/2020	5452/2
127	NCO7837	P00H50405N	17/01/2020	5487/0
128	EMF7185	P00KG03018	17/01/2020	5460/0
129	NBV1863	P00KG0301E	17/01/2020	5878/0
130	NCW7433	P00H50405W	19/01/2020	5487/0
131	NBS6865	P00I702011	19/01/2020	5738/0
132	OHT3589	P00I60400E	20/01/2020	5509/0
133	NEF5767	P00H801014	21/01/2020	5460/0
134	OHP5881	P00H50405Z	21/01/2020	5509/0
135	NCE2089	P00H801017	21/01/2020	5460/0
136	LUV3967	P00H801011	21/01/2020	7625/1
137	JZN8710	P00H801015	21/01/2020	5398/0
138	NEH2140	P00H80100Y	21/01/2020	7625/2
139	NBQ3513	P00H801016	21/01/2020	7625/1
140	NEB7854	P00HD0302P	22/01/2020	7366/2
141	NDG3080	P00H504065	22/01/2020	7625/2
142	NEF6575	P00H504067	22/01/2020	5487/0
143	OBD889	P00H504068	22/01/2020	5487/0
144	JXX9348	P00H50406C	23/01/2020	7366/2
145	NCT5222	P00HD0302K	23/01/2020	5550/0
146	NCT0748	P00H50406G	23/01/2020	5525/0
147	NBS2271	P00H50406B	23/01/2020	7633/2
148	NCT0748	P00H50406H	23/01/2020	5452/1

149	QRA5257	P00H50406F	23/01/2020	5452/1
150	NCV8415	P00H50406P	24/01/2020	5550/0
151	NCO9775	P00HD0302U	24/01/2020	5916/1
152	NCM6962	P00H70202M	24/01/2020	5550/0
153	NDZ8528	P00H50406S	26/01/2020	5207/0
154	NCT8689	P00H50406W	26/01/2020	5738/0
155	OHT5264	P00I60400M	27/01/2020	7633/2
156	QRA0515	P00I60400O	27/01/2020	7625/2
157	KXX0167	P00I60400I	27/01/2020	5509/0
158	QRA7790	P00I60400L	27/01/2020	7625/1
159	NEA2749	P00I60400K	27/01/2020	5509/0
160	QBB1980	P00I60400H	27/01/2020	5509/0
161	NDZ0904	P00I703001	27/01/2020	5738/0
162	NDP9191	P00I60400J	27/01/2020	5509/0
163	OHL8274	P00I60400P	27/01/2020	5622/2
164	NCJ7462	P00H801020	28/01/2020	5991/0
165	NCE0561	P00H80101Z	28/01/2020	5991/0
166	NSA8032	P00H80101P	28/01/2020	5509/0
167	NCG4768	P00H80101T	28/01/2020	7625/2
168	NCC2576	P00H80101U	28/01/2020	5401/0
169	NEA6917	P00H801024	29/01/2020	6050/2
170	NEA6917	P00H801022	29/01/2020	7633/2
171	OAE2051	P00HA0103M	30/01/2020	7366/2
172	HAQ6907	P00HA0103L	30/01/2020	7633/2

As consulta das infrações relacionadas poderão ser realizadas pelo sítio <https://consulta.detran.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/Software/ViewConsultaVeiculos.aspx>. O modelo de defesa prévia poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/recurso-multa-semtran>. O formulário de indicação de condutor/infrator poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/condutor-infrator-semtran>.

Vilhena/RO, 30 de junho de 2020.

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Decreto-46.908/2019

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 107 / 2020

Natureza: Normal

DATA: 29/06/2020 PROTOCOLO: /

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: REAL DIAGNOSTICA COM. DE PROD. E EQUIPAMENTOS LAB. LTDA EP

CNPJ: 04.054.617/0001-40

Insc. Estadual:

Endereço: RUA PADRE MORETTI, 3076

Bairro: LIBERDADE Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.803-854

Telefone:

OBJETO

Aquisição de Kit Reagente para detecção para detecção qualitativa Anti-Sars Cov-2 para uso do Laboratório do Hospital Regional de Vilhena como parte das ações de Enfrentamento a Pandemia de COVID - 19 no Município de Vilhena, conforme solicitação e Justificativa anexa ao processo administrativo nº 799/2020 e demais documentações.

JUSTIFICATIVA

A secretaria Municipal de Saúde de Vilhena Justifica a aquisição por Inexigibilidade de Licitação para aquisição de Kits Reagentes para detecção qualitativa in vitro Anti - Sars Cov- 2 kit com capacidade para realização de 200 testes cada, trata-se de Fornecedor com exclusividade no Estado da Marca compatível com os equipamentos instalados no Laboratório do HRV, conforme a Lei 8.666/93 Art. 25, I e demais normas vigentes.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110122007111813390300000	027001	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	88538	Kit anti Sars-Cov-2 Elecsys Cobas, imuno ensaio para detecção qualitativa in vitro de anticorpos, método eletroquoluminescência. Kit com 200 testes cada	Kit	2.00	7,500.0000	15,000.00

Total: 15,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PAULO LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO